

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de novembro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2008/6250

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade dos administradores da METALON INDUSTRIAS REUNIDAS S.A. por eventual infração aos arts. 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, em infração ao art. 6º da mesma Instrução; ao art. 176 da Lei nº 6.404/76, concorrendo com o descumprimento dos arts. 132 e 133 da mesma Lei; e aos arts. 132 e 142, IV, da Lei nº 6.404/76.

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado

Acusados	Advogados
Roberto Pamplona Pinto	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Cristina Leser Cavalcanti Timótheo da Costa	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Demétrio Fontes Tourinho	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Waldair Jorge Faria Junior	Não Constituiu advogado

Trata-se de pedido de extensão de devolução de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2008/6250.

Considerando que já houve concessão de prorrogação de prazo no presente processo, determino sua extensão aos demais acusados, unificando todos os prazos para apresentação de defesa na data determinada pelo despacho de 06/11/2008.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2008.

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas

Em Exercício